



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **R\$ 1.498.114,40** (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e centos e quatorze reais e quarenta centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **[www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br)** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 02 de outubro de 2017.

**FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017**

## **1 PREÂMBULO**

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 de 31 de janeiro de 2017, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **09/11/2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** Os serviços deverão seguir a determinação nos descritivos contidos nos anexos deste Edital.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- 1.4** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **09/11/2017**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **09 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa com assinaturas na respectiva Ata ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

## **2 OBJETO**

- 2.1** **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 1.498.114,40** (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e centos e quatorze reais e quarenta centavos).



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente para execução do objeto da presente licitação, que atenderem as condições do edital e seus anexos.
- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

### 5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA</b><br/><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA Nº 005/2017</b><br/><b>Data e Hora de Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.</b><br/><b>ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF</b><br/><b>Endereço Completo e Endereço Eletrônico</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

#### **5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 5.2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.6** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.8** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.2.2 Habilitação Técnica

**5.2.2.1** Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina/CRM, dentro de seu prazo de validade.

**5.2.2.2** Ofício indicando o Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Medicina/CRM da empresa que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM onde conste como responsável técnico).

**5.2.2.3** Declaração do Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Medicina/CRM, indicado pela empresa, **aceitando a incumbência de Responsabilidade Técnica pelo objeto licitado.**

**5.2.2.4** Certidão/Declaração de inscrição do Responsável Técnico junto ao CRM, dentro do prazo de validade.

**5.2.2.5** Declaração de que dispõe de profissional(is) necessário(s) à perfeita e completa execução do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**5.2.2.6** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, considerando a aptidão pela natureza de Serviços Médicos.

### 5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

**5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

**5.2.3.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV **assinada pelo representante legal e contador da empresa:**

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

**- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:**

| LG<br>(valor mínimo) | LC<br>(valor mínimo) | E<br>(valor máximo) |
|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1,10                 | 1,10                 | 0,50                |

**5.2.3.3** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.2.3.4** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**5.2.3.4.1** Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

**5.2.3.4.2** Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

**5.2.3.4.3** Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

**5.2.3.5** Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

### **5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação**

**5.2.4.1** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

**5.2.4.2** Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

**5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

**5.2.4.4** Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

**5.2.4.5** A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

**5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.

**5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

**Data e Hora de Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF  
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**

- 6.2 A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Proposta Comercial contendo preço unitário e global por lote devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
- d) Local e Data.
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- g) Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.

- 6.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo fixado no Edital.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

## 7 PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

## 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**.
- 8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, em regime de menor valor unitário por lote, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

**8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

**8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:**

**8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;

**8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total do lote for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

**8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

**8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**8.4.5** apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**8.4.6** não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

**8.4.7** venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

**8.4.8** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**8.4.8.1** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela administração, ou

**8.4.8.2** preço global orçado pela administração.

**8.4.9** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**8.4.10** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem aos subitens 8.4.8.1 e 8.4.8.2 do item 8.4.8, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 8.4.8 e o preço global analisado.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.5** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7** Quando **TODOS** os licitantes forem **INABILITADOS** ou **TODAS** as **PROPOSTAS** forem **DESCCLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

## 9 PRAZOS

- 9.1** O prazo de execução é de **12 (doze)** meses, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.2** O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- 9.3** Os prazos de execução dos serviços e vigência poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 9.4** O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1** Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**10.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

**10.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.3.3** Advertida através de Ofício.

**10.4** As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:

07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;

07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/495.

**11.1.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

**11.1.2** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

**11.2** A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:

**11.2.1** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.

**11.3** O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

**11.4** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**11.5** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir: **Contrato nº XXX/2017/ PM CONTENDA**

**11.6** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

**11.7** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

**11.8** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

## **12 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** O contratado assumirá inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

## **13 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**13.1** Os valores poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC/IBGE, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado mediante aferição por planilhas de custo em processo administrativo.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14.2** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- 17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4** O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8** A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

- 17.9** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.11** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.12** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.13** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.15** O presente edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) link "Processos Licitatórios".

## 18 ANEXOS DO EDITAL

**18.1** Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX:

|                   |                                                                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>MODELO DE PROCURAÇÃO</b>                                           |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE</b>               |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>CAPACIDADE FINANCEIRA</b>                                          |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>MODELO TERMO DE RENÚNCIA</b>                                       |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>CARTA PROPOSTA</b>                                                 |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)</b>                |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>                                             |

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 27 de setembro de 2017.

**FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

### PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)**  
**OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

Senhor Presidente

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

Senhor Presidente

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),  
**DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente  
procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – CAPACIDADE FINANCEIRA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                          | Valor em reais | Índice |
|---------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral LG<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$     |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = (AC / PC)$              |                |        |
| Endividamento (E)<br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                |        |

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas ) casas decimais, desprezando-se as demais.**

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)**

Representante legal  
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador  
(nome , RG, CRC e assinatura)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

Senhor Presidente

### TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 005/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

### **CARTA PROPOSTA**

(Em papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, com CNPJ n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo Valor Total: R\$\_\_\_\_\_** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço unitário, sem reajustamento de preços.
- b) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- c) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico \_\_\_\_\_ portador da carteira profissional n.º \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_.
- e) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- f) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII- PLANILHA DE SERVIÇOS

### LOTE ÚNICO

| ITEM                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | UNIDADE          | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|--------------------|-------------------------|
| 01                                                                                           | Prestação de serviço médico plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica)    | Plantão 12 horas | 730    | R\$ 1.481,60       | R\$ 1.081.568,00        |
| 02                                                                                           | Prestação de serviços médicos de clínico geral para atuar como Auditor do Hospital Municipal                                                                   | Horas            | 240    | R\$ 179,36         | R\$ 43.046,40           |
| 03                                                                                           | Prestação de serviços de médico para atuação como Diretor Técnico e Clínico do Hospital Municipal, nos moldes da Resolução CFM 2.147/2016, art. 8º, § 3º e 4º. | Horas            | 576    | R\$ 172,55         | R\$ 99.388,80           |
| 04                                                                                           | Prestação de serviços médicos de clínico geral para a Secretaria Municipal de Saúde                                                                            | Horas            | 1.920  | R\$ 123,46         | R\$ 237.043,20          |
| 05                                                                                           | Prestação de serviços de médico perito (realização de perícias médicas e exames admissionais dos servidores públicos municipais).                              | Consultas        | 300    | R\$ 123,56         | R\$ 37.068,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$):</b>                                                                    |                                                                                                                                                                |                  |        |                    | <b>R\$ 1.498.114,40</b> |
| (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e cento e quatorze reais e quarenta centavos) |                                                                                                                                                                |                  |        |                    |                         |

#### 1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1 É de responsabilidade da contratada a colocação imediata de médicos para atendimento dos objetos contratados.
- 1.2 Após o repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Contenda para a empresa contratada, a mesma deverá executar o pagamento dos serviços médicos prestados, não gerando nenhum vínculo entre a Contratante e os profissionais;
- 1.3 As escalas para prestação dos serviços médicos deverão ser entregues no mínimo semanalmente, relativas ao período subsequente, para a Secretaria de Saúde;
- 1.4 Quando houver mudança na escala de plantões médicos, a comunicação à Secretaria de Saúde deverá ser imediata;
- 1.5 Não poderá haver falta de profissionais no respectivo plantão médico. No entanto, caso haja falta do profissional por motivo alheio à Contratada, a reposição do mesmo deverá ser imediata, para que não haja comprometimento na qualidade e no andamento dos serviços clínicos, não podendo a reposição ultrapassar o prazo de 01 (uma) hora;



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 
- 1.6** A responsabilidade pela verificação dos documentos necessários ao exercício da profissão dos médicos, incluindo RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e certificado de especialidade (se for o caso) é exclusivamente da Contratada;
  - 1.7** Os serviços prestados devem atender aos requisitos mínimos de qualidade exigidos, podendo a Contratante solicitar a substituição do profissional indicado em caso de insatisfação com o atendimento prestado.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

### **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº ....., Bairro....., Cidade....., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **CONCORRÊNCIA nº 005/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1** O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço unitário por lote.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:  
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;  
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte:000/303/495.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1** O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 4.2.1** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**
- 4.3** A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:
- 4.3.1** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.4** O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 4.5** O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
  - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
  - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
  - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
  - No campo Observações incluir: **Contrato nº XXX/2017/ PM CONTENDA**
- 4.7** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.8** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.9** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**4.10** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

**4.10.1** Os valores poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC/IBGE, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado mediante aferição por planilhas de custo em processo administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

**5.1** O prazo de execução é de **12 (doze)** meses, após o recebimento da Ordem de Serviços.

**5.2** O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.

**5.3** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

**6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.

**6.3** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

**6.4** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- 6.7** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3** A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 8.2** Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- a)** O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1** Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 9.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 9.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.3.3** Advertida através de Ofício.
- 9.4** As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1** O contratado assumirá inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, DIA/MÊS/ANO

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 - ASSINATURA  
CPF